

RESOLUÇÃO Nº 11/2013/Consup

Florianópolis, 18 de abril de 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSC no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a decisão na reunião ordinária do Conselho Superior realizada no dia 17 de abril de 2013;

RESOLVE:

Aprovar as ações que incentivam a oferta de cursos PROEJA neste Instituto Federal nos termos que seguem:

Art. 1º A Chefia de Ensino de cada câmpus do IFSC deverá organizar uma discussão com sua comunidade, subsidiada pela Pró-Reitoria de Ensino, sobre a necessidade da oferta de cursos PROEJA, suas características e peculiaridades, considerando as proposições deliberadas no Fórum PROEJA do IFSC ocorrido em novembro de 2012.

Parágrafo único. Nos câmpus onde não há oferta de cursos PROEJA, deverá ser organizado um seminário, coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino, no ano de 2013 para sensibilizar e subsidiar servidores para a abertura de turmas desse programa.

Art. 2º O plano de ampliação ou a nova oferta de vagas em PROEJA deverá ser construído ao longo de 2013 com os subsídios em pesquisas de demanda, no cumprimento da norma legal, mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas de ingresso do IFSC para posterior inclusão no Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018.

Art. 3º Deverá ser garantido o cumprimento da legislação em relação aos percentuais da oferta de PROEJA correspondente à oferta educativa total do IFSC, a partir de 2014.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Maria Clara Kaschny Schneider
Presidente do Conselho Superior do IFSC